
PORTARIA Nº 07/FCS/2017

Define penalidade para alunos que fizerem uso de meios fraudulentos em suas atividades acadêmicas nas dependências da Universidade do Vale do Paraíba.

A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências da Saúde – FCS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO:

- a) O artigo 111, inciso III do Estatuto da Univap, que estabelece suspensão pelo uso de meios fraudulentos nos atos escolares;*
- b) Decisão da Congregação da FCS, em reunião de 01/06/2017, que estabeleceu o número de dias de suspensão a ser aplicado;*

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados nesses casos:

- 1) O Docente retira a prova do aluno e atribui nota zero a essa atividade;
- 2) O Docente registra a ocorrência em livro próprio, cientificando a Coordenação;
- 4) A Coordenação reporta o caso à Direção da faculdade;
- 5) A Direção aplica a penalidade decidida pela Congregação da Faculdade.

Art. 2º - Estabelecer a quantidade de 03 dias úteis para suspensão do aluno que utilizar meios fraudulentos em seus atos escolares;

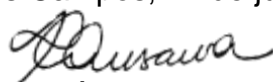
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São José dos Campos, 12 de junho de 2017.



Prof. Dra. Emilia Ângela Lo Schiavo Arisawa
Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências da Saúde